



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 206/2015, de 09 de junho de 2015.

Dispõe sobre a criação, fixação de valor e forma de reajuste de gratificação de função de Pregoeiro e de Membro de Equipe de Apoio a Pregoeiro e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores designados para a função de Pregoeiros em procedimentos licitatórios.

Art. 2º. Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores designados para a função de membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro em processos licitatórios.

Art. 3º. A designação para o exercício das funções mencionadas nos artigos antecedentes será feita por meio de Portaria do Prefeito Municipal e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente ou comissionado.

§ 1º - A designação para a função de Pregoeiro necessariamente recairá sobre servidor detentor de curso regular de pregoeiro, nos termos de Lei Federal.

§ 2º - A designação para a função de membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro terá prazo máximo de um ano, podendo haver uma única recondução.

Art. 4º. As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio e serão pagas independentemente do número de pregões realizados mensalmente.

Art. 5º. Sobre as referidas gratificações incidirão idêntico índice de reajuste concedido aos servidores municipais, na mesma data, a partir do ano seguinte ao início de vigência desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **09 de junho** de 2015.

Iris de Céu de Sousa Henrique

PREFEITA CONSTITUCIONAL